Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7466
Carimbado Eletronicamente

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPERUNA- ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0019720-74.2017.8.19.0026

TJRJ ITP 1V. 202119123574 17/12/21 19:39:58140859 PROGER-VIRTUAL

CLEVERSON DE LIMA NEVES, Administrador Judicial de LATICÍNIOS MARÍLIA- Em Recuperação Judicial e outro, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Inicialmente, cumpre destacar que a primeira convocação da Assembleia Geral de credores da Laticínios Marília ocorrida em 29 de novembro de 2021 não obteve quórum para instalação. Assim, no dia 6 de dezembro 2021, em 2ª convocação, às 14:00 horas a AGC fora instalada e, como descrito às fls. 7.344/7.346, fora requerida pelo credor Classe II Banestes a suspensão da AGC pelo prazo de 10 (dez) dias, sendo a proposta devidamente votada e aprovada suspensão do conclave.

2. Desta feita, considerando a suspensão requerida, votada e aprovada por unanimidade, os trabalhos da Assembleia retornaram no dia 16 de dezembro de 2021, às 14 horas, no mesmo local.

3. Precisamente às 14:00 horas, esta Administração Judicial, acompanhada do Dr. Leonardo Costa Siqueira- OAB/RJ 180.413, e do Dr. Moreno Cury Roselli- OAB RJ196.423, encerrou o credenciamento de acesso para participação da Assembleia Geral de Credores.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7467
Carimbado Eletronicamente

4. Apurado o quórum de instalação, foi verificada a presença, **pela Classe I**, de 39 (trinta e nove) credores, representando quantitativo financeiro de 19,90 % (dezenove vírgula noventa por cento) ; **pela Classe II**, de 2 (dois) credores, representando quantitativo financeiro de 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento); **pela Classe III**, de 94 (noventa e quatro) credores, equivalente a 23,86% per capita e representando quantitativo financeiro de 53,22% (cinquenta e três vírgula vinte e dois por cento); e **pela Classe IV**, de 9 (nove) credores, representando quantitativo financeiro de 24,32% (vinte e quatro vírgula trinta e dois por cento), de maneira que se fizeram presentes um total de 144 (cento e quarenta e quatro) credores, nas quatro classes.

5. Foi arguido ao plenário sobre a existência de algum empecilho para o prosseguimento da Assembleia Geral de Credores. Em não havendo qualquer objeção e verificado o quórum acima descrito, sem ressalva ou protesto dos presentes, procedeu-se ao retorno dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial da empresa Laticínios Marília – Em Recuperação Judicial.

6. Facultado aos credores a apresentação de voluntários para exercer a função de secretário da AGC, a Dra. Náthalie Aguiar Esperidon, inscrita na OAB/RJ sob o nº 155.775 assumiu a função.

7. Informou-se que a ordem do dia seria a deliberação do Plano de Recuperação Judicial. Questionado o plenário sobre eventual dúvida ou fato relevante anteriormente à explanação do Plano, o credor Classe II Travessia Securitizadora – cessionária do crédito originalmente detido pelo Banco Itaú – pugnou pela suspensão dos trabalhos por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 56 §9º da Lei 11.101/05[1].

8. Por conseguinte, o Administrador Judicial procedeu novamente ao esclarecimento do procedimento de suspensão da assembleia, seus efeitos e

[1] § 9º Na hipótese de suspensão da assembleia-geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7468
Carimbado Eletronicamente

pressupostos para o coletivo de credores, bem como o formato de votação na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005.

9. Ato contínuo, submeteu o requerimento à votação, pelo qual a suspensão fora aprovada de forma unânime. No que concerne à nova data para o prosseguimento dos trabalhos, fora deliberado entre os credores e patronos presentes uma ocasião viável a todos.

10. O patrono do credor Classe III Santander às 14:34 pugnou pela interrupção da AGC por 15 (quinze) minutos para que a equipe responsável pudesse coordenar uma data possível de comparecimento. O pedido fora deferido e os trabalhos retornaram às 14:42.

11. Após os credores deliberarem pela nova data, fora designado o prosseguimento da assembleia para o dia 31 de Janeiro de 2022, no mesmo local e horário, qual seja: o espaço Orlandu's, situado à Rodovia BR 356, km 2, Itaperuna- Rio de Janeiro, às 14 horas.

12. Ao final, esta Administração Judicial informou que todos estão envidando seus melhores esforços para a votação do PRJ, de maneira que as partes deverão solucionar toda e qualquer pendência até a data deliberada para o retorno dos trabalhos.

13. Desta feita, tendo em vista a aprovação da suspensão, ressaltamos que a assembleia retornará aos trabalhos no dia 31/01/2022, de forma que apenas os credores presentes no dia 06/12/2021 estarão aptos ao comparecimento no retorno, em razão da unicidade[2] da Assembleia Geral de Credores.

[2] Enunciado 53. A assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que instalada a assembleia geral. (Plenário da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da justiça Federal)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7469
Carimbado Eletronicamente

14. Face ao exposto, e confiando estar alinhado com o pensamento jurídico do eminente Parquet e deste preclaro Juízo, sem prejuízos de que novos requerimentos de ordem prática e operacional venham a ser postulados oportunamente, requer a juntada da Ata de Prosseguimento da Assembleia Geral de Credores, instalada em 2ª convocação, ocorrida no dia 16/12/2021, e respectivas listas de presença.

15. Por fim, impõe registrar, ainda, a previsão de retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, instalada em segunda convocação, no dia 31/01/2022, impreterivelmente às 14:00 horas, no mesmo local, tal como deliberado pelo conclave.

É o Pronunciamento.

Cléverson de Lima Neves
Administrador Judicial – OAB/RJ 69.085

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7470
Carimbado Eletronicamente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA LATICÍNIOS MARÍLIA S.A. E OUTRO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0019720-74.2017.8.19.0026

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14:00 horas, no Espaço Orlandu's, situado à BR-356, Km 2, - Itaperuna, RJ, 28300-000, continuação da Assembleia Geral de Credores instalada em 2ª convocação, na forma prevista na Lei 11.101/2005. O Administrador Judicial comunicou que precisamente às 14:00h foi encerrado o acesso de credores, acompanhado dos Drs. Leonardo Costa Siqueira – OABRJ 180.413, representante do credor trabalhista, e Dr. Moreno Cury Rosely – OAB RJ 196 423, representante do credor trabalhista. Abriram-se os trabalhos, agradecendo a presença de todos. A mesa diretora foi composta pelo Administrador Judicial, Dr. Cléverson Lima Neves e pelos assistentes do Administrador Judicial. Foi solicitado a suspensão do conclave pelo prazo de 10 minutos a fim de se realizar a apuração de créditos presentes e respectivo *quórum* dos presentes. Retomados os trabalhos às 14h20min. Proferida a verificação de quórum, da contagem dos presentes foi verificado na **classe I**, 39 (trinte e nove) presentes de 197 credores considerados, representando quantitativo financeiro de 19,90% (dezenove inteiros e noventa centésimos por cento) do crédito; na **classe II**, 2 (dois) presentes de 3 credores considerados, representando quantitativo per capita de 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), representados por R$7.453.638,00 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais) equivalente a 87,04% (oitenta e sete inteiros e 4 décimos por cento); na **classe III**, 94 (noventa e quatro) presentes de 394 credores considerados, equivalentes a 23,86% (vinte e três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) per capta, representando quantitativo financeiro de 53,17% (cinquenta e três inteiros e dezessete centésimos por cento) dos créditos, equivalente a R$14.040.521,21 (quatorze milhões e quarenta mil e quinhentos e vinte e um reais); na **classe IV**, 09 (nove) presentes de 37

TJRJ ITP 1V. 202119123574 17/12/21 19:39:58140859 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7471
Carimbado Eletronicamente

credores considerados, representando quantitativo de 24,32% (vinte e quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) per capita. Portanto, compareceram 144 (cento e quarenta e quatro) credores nas quatro classes, cujos presentes assinaram lista de presença na forma disposto no §3° do art. 37 da Lei n° 11.101/05, que fica fazendo parte integrante da presente Ata. Questionado o plenário quanto a eventual fato impeditivo à continuação da Assembleia, este manteve-se silente. Iniciados os trabalhos, arguido se algum dos presentes gostaria de compor a mesa e secretariar a assembleia, a Dra. Náthalie Aguiar Esperidon assumiu a função de secretária. Em questão de ordem, foi solicitado à assembleia de credores que desligassem seus telefones celulares; que as perguntas sejam feitas na ordem de inscrição; que se identifiquem na oportunidade em que se pronunciar indicando nome e a quem representa; e informando que não será permitida a filmagem ou fotografia da assembleia, eis que a mesma será integralmente filmada para dirimir qualquer questão eventualmente suscitada. Deu-se prosseguimento à AGC informando que, na forma do edital de convocação, a ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado pela recuperanda conforme consta nos autos do processo n° 0019720-74.2017.8.19.0026, em trâmite perante a Primeira Vara da Comarca de Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, iniciando as deliberações, acerca da ordem do dia, o Administrador Judicial apresentou e informou a sistemática da apresentação do plano por parte da recuperanda. Questionado o plenário quanto a eventual dúvida ou fato relevante pretérito à apresentação do Plano de Recuperação Judicial, pelo credor Travessia Securitizadora foi solicitado a suspensão da Assembleia por 30 dias. Por se tratar de uma deliberação administrativa, foi posta em votação a proposta do credor na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005. A Assembleia seguiu para a votação da proposta formulada pelo credor. Colhidos os votos, por unanimidade dos votos presentes a Assembleia deliberou pela suspensão do conclave, aprovando a proposta na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005. Houve uma interrupção para ajuste da data para prosseguimento da Assembleia. Pela recuperanda foi sugerida a data de 24 de janeiro de 2022 e os Doutores Leonardo e Moreno ponderaram para o prosseguimento para dia 31 de janeiro de 2022, por motivos de

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7472
Carimbado Eletronicamente

compromissos na data do dia 24. Retomados os trabalhos a Assembleia deliberou para o prosseguimento da Assembleia no dia 31 de janeiro de 2022 no mesmo local, precisamente às 14 horas. Por fim, informou o Administrador Judicial que fará a juntada da presente Ata com as respectivas listas de presença ao Juízo da Primeira Vara da Comarca de Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial supramencionada, requerendo a ciência do Ministério Público e do D. Juízo acerca do todo ocorrido; E nada mais havendo a ser tratado, eu, Náthalie Aguiar Esperidon – OAB RJ 155775, _____ secretária convocada, às 14h45min, encerrei a presente.

Itaperuna/RJ, 16 de dezembro de 2021.

Cleverson de Lima Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 69.085

Secretário: _____

Assistentes:

_____
_____
_____
_____

Recuperanda:

_____ OAB/RJ 174.213

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7473
Carimbado Eletronicamente

Credores:

Classe I

Classe II: OAB ES 17713

Classe III:

Classe IV: